

Acordo de empresa entre a Tabaqueira II, SA e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros - Alteração

Tabaqueira II, SA, e as associações sindicais abaixo identificadas acordam a revisão parcial do AE celebrado entre a Tabaqueira, II, SA e as mesmas referidas associações sindicais, cuja última publicação integral após uma revisão global, consta no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 27, de 22 de julho de 2016 e cuja última revisão consta no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 38, de 15 de outubro de 2018.

Cláusula 1.ª

Âmbito

O presente acordo de empresa, abreviadamente designado por AE, obriga, por uma parte, a Tabaqueira II, SA e, por outra parte, todos os trabalhadores ao serviço da empresa representados pelos sindicatos outorgantes que, no presente momento, se estima ser cerca de 270 trabalhadores, e aplica-se no território de Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e ao sector de atividade da Tabaqueira II, SA, que é a comercialização e distribuição de tabacos e produtos afins e, bem assim, de equipamentos utilizados no respetivo consumo.

Cláusula 2.ª

Vigência

A presente alteração parcial do AE entra em vigor a 1 de janeiro de 2019.

Cláusula 3.ª

Alterações

A presente revisão parcial limita-se à alteração dos anexos II-1, II-2 e III, que passam a ter a seguinte redação:

«ANEXO II-1

Categorias

1- Categorias

Os trabalhadores serão classificados de acordo com as funções que executam, enquadradas nas seguintes categorias:

Chefia superior	Chefia intermédia
Técnico superior	Técnico
Administrativo	Assistente comercial

1- a) Categorias

As categorias englobam, de uma forma abrangente, as seguintes definições:

- Chefia superior
- (...)
- Chefia intermédia
- (...)

- Técnico superior
- (...)
- Técnico
- (...)
- Administrativo
- (...)
- Assistente comercial

Esta categoria é atribuída aos trabalhadores que, possuindo conhecimentos teóricos e práticos necessários, executam atividades de suporte a venda e pós-venda, na área geográfica que lhes está atribuída, bem como asseguram as tarefas administrativas exigidas de acordo com a política comercial da empresa.

1- b) Funções

As categorias subdividem-se nas seguintes funções:

- Administrativo
- (...)
- Assistente comercial
- Técnico
- (...)
- Técnico superior
- (...)
- Chefia intermédia
- (...)
- Chefia superior
- (...)

ANEXO II-2

Definição de funções

- Assistente administrativo
- (...)
- Técnico administrativo
- (...)
- Secretário
- (...)
- Assistente comercial

É o trabalhador que, com os conhecimentos teóricos – práticos necessários executa atividades de suporte a venda e pós-venda, na área geográfica que lhe está atribuída, bem como assegura as tarefas administrativas exigidas de acordo com a política comercial da empresa, por forma a atingir os objetivos de comunicação e venda dos diferentes produtos.

Executa as ações definidas pelo superior hierárquico da área, de acordo com os objetivos definidos globalmente para a empresa.

Cumprimento das normas e procedimentos de segurança e higiene no trabalho, ambiente e qualidade bem como a otimização da produtividade numa ótica de melhoria contínua.

- Técnico comercial
- (...)
- Técnico superior
- (...)
- Coordenador de equipa
- (...)
- Supervisor
- (...)
- Gestor/Diretor
- (...)

ANEXO III

Remunerações e bandas salariais

Categoria	Função	Valores de ingresso	Valor mínimo	Valor máximo
Administrativo	Assistente administrativo	(...)	(...)	(...)
	Secretário	(...)	(...)	(...)
	Técnico administrativo	(...)	(...)	(...)
Assistente comercial	Assistente comercial	757,50 €	836,28 €	1 335,22 €
Técnico	Técnico comercial	(...)	(...)	(...)
Técnico superior	Técnico superior	(...)	(...)	(...)
Chefia intermédia	Coordenador de equipa	(...)	(...)	(...)
	Supervisor	(...)	(...)	(...)
Chefia superior	Gestor/diretor	(...)	(...)	(...)

Celebrado a 3 de janeiro de 2019.

Pela Tabaqueira II, SA:

Ana Margarida Lacueva Pinto Cardoso, mandatária.

Pela FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal, por si e em representação da seguinte associação:

SINTAB - Sindicato dos Trabalhadores de Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal:

Fernando Henrique Pedro Rodrigues, mandatário.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE:

Carlos Manuel Dias Pereira, mandatário.

Pelo SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e da Energia:

Manuel José Pronto dos Santos, mandatário.

Gabriel Marques da Silva Sadio, mandatário.

Pela COFESINT - Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes em representação dos seguintes sindicatos filiados:

SINDEQ - Sindicato das Indústrias e Afins.

SITEMAQ - Sindicato da Marinha Mercante, Indústrias e Energia.

FE - Federação dos Engenheiros, em representação dos seguintes sindicatos:

SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitetos.

SERS - Sindicato dos Engenheiros.

SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante.

José Luís Carapinha Rei, mandatário.

Depositado em 3 de junho de 2019, a fl. 95 do livro n.º 12 com o n.º 138/2019, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro.

DECISÕES ARBITRAIS

...